

# INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIRETA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Por: Elisangela Maria Paris*

O presente trabalho tem como escopo à análise constitucional e infraconstitucional dos poderes persecutórios diretos do Ministério Público no âmbito criminal, com a finalidade de extrair destes, o poder de investigação criminal direta pelo *parquet*.

Em razão da deficiência, com que a persecução criminal é exercida atualmente pela polícia, conseqüência esta, da utilização de métodos arcaicos e burocráticos, que refletem a sua quase total ineficácia, frente a uma criminalidade sofisticada e cada vez mais eficiente.

Destarte, fácil é perceber, a necessidade de adequação do modelo adotado pelo Direito Pátrio, para apurar *apersecutio criminis*, à realidade atual.

Trata-se de trabalho monográfico, de caráter eminentemente bibliográfico, cujo conteúdo, denota a sua oportunidade e conveniência, na medida que, difunde a necessária adaptação do Ordenamento Jurídico, face às constantes mudanças sociais.

Palavras-Chaves: investigação criminal, poder persecutório.